PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/24, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Revoga o § 1º do art. 79 da Lei Complementar 005/2005, de 28 de setembro de 2005 e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, **PREFEITO**, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o § 1º do artigo 79 da Lei Complementar nº 005/2005, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis/Go., aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104

Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2024.11.29 13:39:59 -03'00'

Anderson de Paula Silva
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158

Assinado de forma digital por JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Dados: 2024.11.29 13:40:13 -03'00'

Julio Flavio Rocha de Morais
Secretário da Administração

PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Edis,

Este Projeto de Lei Complementar visa adequar a norma municipal, com o entendimento que vem sendo pacificado pelas Cortes Superiores, no que tange a correta base de cálculo, quando da apuração do valor para pagamento do ISS, pertencente ao Erário Municipal.

ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL: Recentemente, o STJ decidiu que não reduz da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos...

O TEMA ESTAVA EM ANÁLISE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, NO JULGAMENTO DO AgInt no AREsp 2486358/SP, PELA SEGUNDA TURMA DA CORTE, que pacificou, novamente, sobre a não redução da base de cálculo, referente aos materiais fornecidos pelo prestador de serviços para apuração do valor do ISS.

Outra decisão do Superior tribunal de Justiça no REsp. nº 1620140 – RJ.

Conforme se extrai da ementa do acórdão expressou que:

“O ISS incide sobre o preço total do serviço de construção civil. Os insumos adquiridos de terceiros pelo construtor e utilizados na obra compõem a base de cálculo do tributo municipal […]".

Sendo assim o Executivo Municipal visa apenas adequar a Legislação municipal as alterações introduzidas pela jurisprudência do STJ.

Considerando a relevância dessa matéria solicitamos o apoio dos ilustres pares a aprovação da presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis/Go., aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104

Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2024.11.29 13:40:29 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal